



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TOROPI
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº- 33/2017

O **MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- Edital de Pregão Presencial nº- 33/2017.

1.2 - Os envelopes contendo a de nº1 a proposta de preços e o de nº2 documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 008-17/2020 de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, no dia 05 de Dezembro de 2017 às 09:00, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Toropi/RS www.toropi.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3276-7011, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia 05 de Dezembro de 2017 até às 09:00, designado pela portaria nº 008-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS, dia em que será realizada a Sessão Pública de abertura.

1 – OBJETO: O presente Edital objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE** conforme relacionados abaixo em itens:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70,00	UN		BASTAO COLA SILICONE GROSSO	0,90	63,00
2	6,00	PCT		BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/6UN	1,60	9,60
3	10,00	UN		BORRACHA 40X40	0,91	9,10
4	5,00	UN		CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY COR PRETA	4,6667	23,33
5	7,00	CX		CANETAS ESFEROGRAFICAS PONTA FINA SEXTAVADA(0,8M) TUBO TRANSPARENTE ,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE;COM ORIFICIO NA LATERAL DA CANETA , COR AZUL CAIXA C/ 50 UN CADA.	6,3475	44,43
6	21,00	CX		GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UN	2,00	42,00
7	60,00	UN		PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	1,80	108,00

8	10,00	UN		PASTA CATALOGO A4, COR PRETA COM 50 SACOS PLASTICOS	7,50	75,00
9	10,00	UN		CORRETIVOS LIQUIDO A BASE DE SOLVENTE , SECAGEM RAPIDA	4,00	40,00
10	100,00	UN		ENVELOPE MEIO OFICIO PARDO	0,15	15,00
11	200,00	UN		ENVELOPE PAPEL PARDO 24x33 CM	0,20	40,00
12	2,00	UN		GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR NO MINIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE MINIMA DE 208 GRAMPOS 26/6.	35,00	70,00
13	35,00	UN		PILHA ALCALINA AA	3,00	105,00
14	25,00	UN		PILHA ALCALINA AAA	5,00	125,00
15	8,00	UN		TESOURA INOXIDAVEL, GRANDE, COM CABO DE POLIPROPILENO, 12 CM DE LAMINA	4,50	36,00
16	26,00	UN		REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	2,00	52,00
17	6,00	UN		BATERIA DE LITIUM TIPO MOEDA CR 2025 3V CARTELA C/5	10,00	60,00
18	4,00	UN		COLA	1,10	4,40
19	34,00	CX		GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 15 UNIDADES COLORIDAS	1,10	37,40
20	23,00	UN		CANETINHAS HIDROGRAFICA, ESTOJO C/ 12 CORES BRILHANTES C/ TAMPAS DA MESMA COR QUE A TINTA E ANTIAFIXANTE - FABRICAÇÃO NACIONAL	5,50	126,50
21	6,00	CX		MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 G	1,90	11,40
22	11,00	UN		FITA ADESIVA 12MMX30M	4,50	49,50
23	4,00	M		PAPEL CONTACT COLORIDO DECORADO	5,00	20,00
24	1,00	UN		PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA MARMORIZADA CASTANHA	60,00	60,00
25	12,00	UN		FITA CREPE LARGA 50MM X 50M	5,40	64,80
27	15,00	UN		FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	1,05	15,75
28	10,00	CX		CLIPS Nº 8/0, GALVANIZADO CAIXA 25UN	5,00	50,00
29	12,00	UN		PILHA TAMNHO MEDIO	6,00	72,00
30	606,00	FLS		PAPEL CARTÃO A4 BRANCO 180G TEXTURA LINHO	0,10	60,60
31	5,00	UN		FOLHA ISOPOR 3CMX50CMX1M	5,00	25,00
32	12,00	UN		CADERNOS ESPIRAIS, GRANDES, CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS	5,00	60,00
33	10,00	UN		CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	5,00	50,00
34	5,00	UN		ESTATOR	3,00	15,00
35	2,00	UN		TINTA DE CARIMBO PARA TODO TIPO DE ALMOFADA FRASCO DE 42 ML COR PRETO	5,00	10,00
36	3,00	CX		ELASTICO PARA DINHEIRO No18	3,3333	10,00
37	20,00	UN		AGENDA	20,00	400,00
38	25,00	CX		CLIPS Nº 03, GALVANIZADO CAIXA 50 UN	2,00	50,00
39	5,00	UN		BLOCO AUTOADESIVO AMARELO 38*50 MM PCT C/4	10,00	50,00
40	5,00	UN		BLOCO AUTOADESIVO 76*76 M AMARELO	14,00	70,00

				PCT/4		
41	10,00	UN		CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	1,80	18,00
42	5,00	UN		COLAS EM BASTÃO 40 GR	10,00	50,00
43	5,00	M		METROS DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	6,00	30,00
44	6,00	UN		ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMM*45 M	1,05	6,30
45	1,00	PCT		PACOTE COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDO- COR VERDE	10,00	10,00
46	1,00	PCT		PACOTES COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA - COR AMARELO	10,00	10,00
47	1,00	PCT		PACOTES COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA- COR AZUL	10,00	10,00
48	1,00	CX		CAIXA COM 144 LAPIS PRETO HB Nº 2	24,00	24,00
49	6,00	CX		CAIXA FOLHA DE OFICIO A4 BRANCA (10 PCTS/COM/500 FOLHAS)	123,00	738,00
50	1,00	UN		CAIXA SACOLA PLASTICA 30*40 COM 1000 UNIDADES	30,00	30,00
51	140,00	PCT		PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G/M2 - RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCO	16,75	2345,00
52	5,00	UN		PEN DRIVE 16GB	30,00	150,00
53	7,00	CX		CLIPS Nº 02,GALVANIZADO CAIXA 100UN	1,89	13,23
54	57,00	UN		COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS	4,50	256,50
55	5,00	UN		CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 4 MM VERDE OU AMARELA CHANFRADA	1,36	6,80
56	4,00	UN		CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA LAVAVEL NÃO TOXICO SECAGEM RAPIDA COM 18 ML	1,20	4,80
57	5,00	UN		EXTRATOR P/GRAMPO ZINCADO ESPÁTULA	1,00	5,00
58	4,00	UN		BINDER CLIPS 41MM CORPO DE METAL	15,00	60,00
59	1,00	CX		CLIPS Nº 04,GALVANIZADO CAIXA 100UN	8,00	8,00
60	1,00	CX		CLIPS Nº05, GALVANIZADO CAIXA	8,00	8,00
61	2,00	CX		CLIPS Nº 06,GALVANIZADO CAIXA 100UN	8,00	16,00
62	1,00	UN		GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/06 PARA 30 FLS.	40,00	40,00
63	4,00	UN		TONNER COMPATÍVEL HP CF280A	75,00	300,00
64	1,00	UN		GRAMPEADOR 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	115,00	115,00
65	3,00	UN		CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA	20,00	60,00
66	80,00	UN		CARTOLINA DIVERSAS CORES 50X66 CM	0,80	64,00
67	1,00	UN		CARTUCHO ORIGINAL EPSON PRETO 140	80,00	80,00
68	50,00	UN		COLA EM BASTAO ATÓXICA - PESO 10 GRAMAS	5,60	280,00
69	3,00	KG		COLA BRANCA TUBO	16,00	48,00
70	40,00	UN		COLA DE ISOPOR TUBO 90 G	4,20	168,00
71	10,00	UN		ESTILETE - TAMANHO MEDIO	8,00	80,00
72	3,00	UN		FIO BARBANTE, ROLO 250 G	6,50	19,50
73	10,00	UN		FITA ADESIVA 50MMX50M	4,80	48,00
74	40,00	UN		FOLHA E.V.A 600X400X2MM LISA DIVERSAS CORES	1,80	72,00
75	50,00	CX		LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES COM PONTAS RESISTENTES	12,00	600,00
76	1,00	UN		LIVRO PONTO 100 FOLHAS	9,00	9,00
77	100,00	UN		MASSA PARA MODELAR, CORES	3,50	350,00

				SORTIDAS, CAIXA COM 16 UNIDADES		
78	30,00	FLS		PAPEL CAMURÇA 40X60 CM AZUL ROYAL	3,80	114,00
79	30,00	FLS		PAPEL CARTÃO BRILHO, DUPLEX, DIVERSAS CORES, 50X66 CM	16,00	480,00
80	3,00	UN		PAPEL CREPOM AMARELO	0,80	2,40
81	3,00	UN		PAPEL CREPOM AZUL	0,80	2,40
82	3,00	UN		PAPEL CREPOM ROSA	0,80	2,40
83	3,00	UN		PAPEL CREPOM VERDE	0,80	2,40
84	3,00	UN		PAPEL CREPOM VERMELHO	0,80	2,40
85	3,00	UN		PAPEL CREPOM BRANCO	0,80	2,40
86	3,00	FLS		PAPEL DOBRADURA 60G 48X66 COR ROSA	10,00	30,00
87	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60 G 48X66 COR AZUL	10,00	30,00
88	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60 G 48X66 COR VERDE	10,00	30,00
89	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60G 48X66 COR AMARELO	10,00	30,00
90	30,00	UN		PASTA DE PAPELÃO ABA ELÁSTICO	1,80	54,00
91	8,00	CX		PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,00	32,00
92	100,00	UN		SACO PLÁSTICO ARQUIVO	0,30	30,00
93	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, LARANJA	6,00	18,00
94	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, MARROM	6,00	18,00
95	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, ROSA	6,00	18,00
96	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, ROXO	6,00	18,00
97	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, PRETA	6,00	18,00
Total Previsto						9.297,3459

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número do Pregão Presencial e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” e o de nº 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4- DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 05/12/2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

RUA FERNANDO FERRARI, 235- CENTRO.

CEP: 97418-000

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado: em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referente a licitação.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura no credenciamento do procedimento licitatório, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil .

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário público desta Administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura da sessão.

6 – DOS ENVELOPES:

6.1.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 33/2017

DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº-33/2017

DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

7. NO ENVELOPE Nº I "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

7.1- A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.1- O número da presente licitação para compra de medicamentos.

7.1.2- Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

7.1.3- Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

7.1.4- As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Toropi-RS.

7.1.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2"Proposta de Preços - Comercial".

7.1.6- Todas as propostas deverão indicar a marca do produto cotado, item por item.

7.1.7- Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

8. NO ENVELOPE Nº2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1- Deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8.1.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

8.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6- Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

8.1.7- As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

8.1.8- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.1.9- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J, certidão negativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal, certidão Negativas de Débitos Trabalhista (CNDT)

9.2.. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

10.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.toropi.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”, e atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.

10.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja “.cot”.

10.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços. Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Toropi pelo telefone (55) 32767011

11 - DO JULGAMENTO:

11.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item do objeto deste Edital.

11.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.3- Etapa de Classificação de Preços:

- 11.1.4- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 11.1.5- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.1.6- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.1.7- O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.1.8- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.1.9- O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 11.2.1 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.2 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.3- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.6- Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.1.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari, 235, Toropi/RS, CEP 97418-000;
- 12.1.5- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 12.1.6- Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 13.1.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 13.1.3– O prazo estipulado no subitem, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 13.1.4– O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 14.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e reajustáveis conforme comprovação de aumento após 60 dias da apresentação da proposta.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.110.3390.30	1	326/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
2.011.3390.30	1	17/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SMF
2.034.3390.30	1041	80/2017	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.077.3390.30	4011	370/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

16 – DA EXECUÇÃO OBJETO

16.1- Os produtos serão entregues nas Secretárias do município de Toropi conforme os produtos solicitados por secretária.

16.1.2- A fiscalização do recebimento dos produtos e emissão de recebido fica a cargo da Secretaria solicitante.

17- DO PAGAMENTO:

17.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e autorização do Secretário de cada secretária de Toropi/RS, responsável pela fiscalização do Contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I- Entregar com pontualidade o PRODUTO/BEM/MATERIAL solicitado.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV -Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.1.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19- DAS PENALIDADES:

19.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.1.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.1.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

20.1.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.1.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.1.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.1.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 24.1.5- A homologação do resultado desta licitação em direito à contratação.

21.1.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.1.7 - O Prefeito Municipal de Toropi/RS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.1.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.1.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

21.1.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.2 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.toropi.rs.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Centro Administrativo Municipal.

23.2.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.2.2- A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Administração.

23.2.3- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOROPI/RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Lilian Veronica Wagner

por:

Assessora Jurídica

Edital elaborado

Claudiomar Franzen
Setor de Licitações

**LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 33/2017

ANEXO I - Modelo da proposta

Fornecedor:

Endereço:

Contato:

Endereço eletrônico:

Fone/fax:

ANEXO I

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS

Especificações:

DO OBJETO: O presente Edital objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE** conforme relacionados abaixo em itens:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	70,00	UN		BASTAO COLA SILICONE GROSSO		
2	6,00	PCT		BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/6UN		
3	10,00	UN		BORRACHA 40X40		
4	5,00	UN		CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY COR PRETA		
5	7,00	CX		CANETAS ESFEROGRAFICAS PONTA FINA SEXTAVADA(0,8M) TUBO TRANSPARENTE ,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE;COM ORIFICIO NA LATERAL DA CANETA , COR AZUL CAIXA C/ 50 UN CADA.		
6	21,00	CX		GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UN		
7	60,00	UN		PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO		
8	10,00	UN		PASTA CATALOGO A4, COR PRETA COM 50 SACOS PLASTICOS		
9	10,00	UN		CORRETIVOS LIQUIDO A BASE DE SOLVENTE , SECAGEM RAPIDA		
10	100,00	UN		ENVELOPE MEIO OFICIO PARDO		
11	200,00	UN		ENVELOPE PAPEL PARDO 24x33 CM		
12	2,00	UN		GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR NO MINIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE MINIMA DE 208 GRAMPOS 26/6.		
13	35,00	UN		PILHA ALCALINA AA		
14	25,00	UN		PILHA ALCALINA AAA		
15	8,00	UN		TESOURA INOXIDAVEL, GRANDE, COM CABO DE POLIPROPILENO, 12 CM DE LAMINA		
16	26,00	UN		REGUAS PLASTICAS COM 30 CM		
17	6,00	UN		BATERIA DE LITIUN TIPO MOEDA CR 2025 3V CARTELA C/5		
18	4,00	UN		COLA		
19	34,00	CX		GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA		

				COM 15 UNIDADES COLORIDAS		
20	23,00	UN		CANETINHAS HIDROGRAFICA, ESTOJO C/ 12 CORES BRILHANTES C/ TAMPA DA MESMA COR QUE A TINTA E ANTIASFIXIANTE - FABRICAÇÃO NACIONAL		
21	6,00	CX		MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 G		
22	11,00	UN		FITA ADESIVA 12MMX30M		
23	4,00	M		PAPEL CONTACT COLORIDO DECORADO		
24	1,00	UN		PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA CASTANHA		
25	12,00	UN		FITA CREPE LARGA 50MM X 50M		
27	15,00	UN		FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M		
28	10,00	CX		CLIPS Nº 8/0, GALVANIZADO CAIXA 25UN		
29	12,00	UN		PILHA TAMNHO MEDIO		
30	606,00	FLS		PAPEL CARTÃO A4 BRANCO 180G TEXTURA LINHO		
31	5,00	UN		FOLHA ISOPOR 3CMX50CMX1M		
32	12,00	UN		CADERNOS ESPIRAIS, GRANDES, CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS		
33	10,00	UN		CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS		
34	5,00	UN		ESTATOR		
35	2,00	UN		TINTA DE CARIMBO PARA TODO TIPO DE ALMOFADA FRASCO DE 42 ML COR PRETO		
36	3,00	CX		ELASTICO PARA DINHEIRO No18		
37	20,00	UN		AGENDA		
38	25,00	CX		CLIPS Nº 03, GALVANIZADO CAIXA 50 UN		
39	5,00	UN		BLOCO AUTOADESIVO AMARELO 38*50 MM PCT C/4		
40	5,00	UN		BLOCO AUTOADESIVO 76*76 M AMARELO PCT/4		
41	10,00	UN		CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA		
42	5,00	UN		COLAS EM BASTÃO 40 GR		
43	5,00	M		METROS DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE		
44	6,00	UN		ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMM*45 M		
45	1,00	PCT		PACOTE COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDO- COR VERDE		
46	1,00	PCT		PACOTES COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA - COR AMARELO		
47	1,00	PCT		PACOTES COM 100 FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA- COR AZUL		
48	1,00	CX		CAIXA COM 144 LAPIS PRETO HB Nº 2		
49	6,00	CX		CAIXA FOLHA DE OFICIO A4 BRANCA (10 PCTS/COM/500 FOLHAS)		
50	1,00	UN		CAIXA SACOLA PLASTICA 30*40 COM 1000 UNIDADES		
51	140,00	PCT		PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G/M2 - RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCO		
52	5,00	UN		PEN DRIVE 16GB		
53	7,00	CX		CLIPS No 02,GALVANIZADO CAIXA 100UN		
54	57,00	UN		COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS		
55	5,00	UN		CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 4		

				MM VERDE OU AMARELA CHANFRADA		
56	4,00	UN		CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA LAVAVEL NÃO TOXICO SECAGEM RAPIDA COM 18 ML		
57	5,00	UN		EXTRATOR P/GRAMPO ZINCADO ESPÁTULA		
58	4,00	UN		BINDER CLIPS 41MM CORPO DE METAL		
59	1,00	CX		CLIPS Nº 04,GALVANIZADO CAIXA 100UN		
60	1,00	CX		CLIPS Nº05, GALVANIZADO CAIXA		
61	2,00	CX		CLIPS Nº 06,GALVANIZADO CAIXA 100UN		
62	1,00	UN		GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/06 PARA 30 FLS.		
63	4,00	UN		TONNER COMPATÍVEL HP CF280A		
64	1,00	UN		GRAMPEADOR 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS		
65	3,00	UN		CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA		
66	80,00	UN		CARTOLINA DIVERSAS CORES 50X66 CM		
67	1,00	UN		CARTUCHO ORIGINAL EPSON PRETO 140		
68	50,00	UN		COLA EM BASTAO ATÓXICA - PESO 10 GRAMAS		
69	3,00	KG		COLA BRANCA TUBO		
70	40,00	UN		COLA DE ISOPOR TUBO 90 G		
71	10,00	UN		ESTILETE - TAMANHO MEDIO		
72	3,00	UN		FIO BARBANTE, ROLO 250 G		
73	10,00	UN		FITA ADESIVA 50MMX50M		
74	40,00	UN		FOLHA E.V.A 600X400X2MM LISA DIVERSAS CORES		
75	50,00	CX		LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES COM PONTAS RESISTENTES		
76	1,00	UN		LIVRO PONTO 100 FOLHAS		
77	100,00	UN		MASSA PARA MODELAR, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 16 UNIDADES		
78	30,00	FLS		PAPEL CAMURCA 40X60 CM AZUL ROYAL		
79	30,00	FLS		PAPEL CARTÃO BRILHO, DUPLEX, DIVERSAS CORES, 50X66 CM		
80	3,00	UN		PAPEL CREPOM AMARELO		
81	3,00	UN		PAPEL CREPOM AZUL		
82	3,00	UN		PAPEL CREPOM ROSA		
83	3,00	UN		PAPEL CREPOM VERDE		
84	3,00	UN		PAPEL CREPOM VERMELHO		
85	3,00	UN		PAPEL CREPOM BRANCO		
86	3,00	FLS		PAPEL DOBRADURA 60G 48X66 COR ROSA		
87	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60 G 48X66 COR AZUL		
88	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60 G 48X66 COR VERDE		
89	3,00	UN		PAPEL DOBRADURA 60G 48X66 COR AMARELO		
90	30,00	UN		PASTA DE PAPELÃO ABA ELÁSTICO		
91	8,00	CX		PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES		
92	100,00	UN		SACO PLÁSTICO ARQUIVO		
93	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, LARANJA		
94	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, MARROM		
95	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, ROSA		
96	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, ROXO		
97	3,00	UN		TINTA GUACHE 250 ML, PRETA		
					Total	

ANEXO “II”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Credenciamento;

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura de Toropi/RS, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 33/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO “III”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Declaração de comprometimento de habilitação;

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO “IV”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
MINUTA DE CONTRATO

I -Que fazem entre si, por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TOROPI, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAURO SCHERER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi/RS, de ora em diante denominado como CONTRATANTE, de outro lado o a empresa....., sediada na Rua....., CNPJ nº....., ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Licitação Pregão Presencial menor preço por item nº33/2017, homologada em....., celebram o presente, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE** conforme relacionados abaixo em itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O valor a ser pago será de R\$()

Parágrafo 1º - O pagamento será realizado mediante entrega total dos produtos e liberação da Nota fiscal pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos devem ser entregues nas Secretárias do município de Toropi conforme solicitação dos produtos por Secretária.

Parágrafo 1º - Os produtos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Parágrafo 2º - A contratada efetuará a entrega imediata após solicitado dos materiais.

Parágrafo 3º - A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega sob risco de sofrer as devidas sanções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 2 meses após a geração do empenho

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.110.3390.30	1	326/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
2.011.3390.30	1	17/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SMF
2.034.3390.30	1041	80/2017	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.077.3390.30	4011	370/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo 1º - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões do interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Toropi/RS poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada vencedora:

I – Não cumprir com o disposto no presente termo.

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IV – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

V – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, por estarem certos e ajustados, segue o presente firmado em três vias de igual teor e forma, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que advenham do presente Contrato.

Toropi/RS,.....de.....de 2017

LAURO SCHERER
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz